

Lei 478/62.

Dispõe de um crédito especial de até R\$ 400.000,00, a ser distribuído um Alôno de Natal a todos os funcionários desta Prefeitura Municipal.

Faço saber, que, a Câmara Municipal de Celândia, decretou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para distribuir um Alôno de Natal a todos os funcionários desta Prefeitura Municipal.

§ Único - A importância de alôno não será superior a R\$ 5.000,00 e nem inferior a R\$ 2.000,00, individualmente, e proporcionalmente ao tempo de serviço, prestado, salário e cargo ocupante.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, far-se-á com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Celândia

dia, 21 de Novembro de 1.962.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei.

Pedro Tassinari Filho

X Lei nº 479

De 21 de Novembro de 1.962

Que orça a Receita e fixa a despesa do município de Orlandia, para o exercício de 1.963 em Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros).

Faço saber que a Câmara municipal de Orlandia decreta, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito municipal, promulgo a seguinte lei:-

Capítulo Iº

Da Receita Geral.

Artigo 1º:- A Receita Geral do município de Orlandia, para o exercício de 1.963 é orçada em Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação: